



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Massaranduba

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 988

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Massaranduba publica:

- **Decreto nº 009/2021** - Declara situação de emergência no município de Massaranduba/PB afetado por estiagens - COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.
- **Nota de Pesar da Prefeitura Municipal de Massaranduba.**

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Paulo Francinette de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua José Benício de Araújo, 121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z6TQZBCCW6UOPQFRAM9JLW

## **Decretos**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 009/2021**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB  
AFETADO POR ESTIAGENS - (COBRADE  
1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
MASSARANDUBA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,**

**Considerando** que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram a estiagem em parte da região do semiárido da Paraíba, na qual este Município está localizado, trazendo significativos prejuízos para os habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária dos Municípios afetados;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, em diversos municípios do Estado da Paraíba, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público;

**Considerando** que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana do Município através de carros-pipa;

Rua José Benício de Araújo – 121 - Centro – Massaranduba  
CNPJ: 08.739.138/0001-19  
E-mail: pm-massaranduba@bol.com.br

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Considerando** que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de MASSARANDUBA/PB.

**Parágrafo único.** Confirma-se por intermédio deste Decreto que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida neste Município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Massaranduba-PB, 04 de Fevereiro de 2021.



**PAULO TRACINETTE DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua José Benício de Araújo – 121 - Centro – Massaranduba  
CNPJ: 08.739.138/0001-19  
E-mail: pm-massaranduba@bol.com.br

## **Atos Administrativos**

---

---



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
GABINETE DO PREFEITO**



*Nota de  
Pesar*

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, PB, na gestão do Prefeito Paulo Fracinete de Oliveira, manifesta o mais profundo pesar pelo falecimento do Sr. João Geremias Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

A Prefeitura agradece a contribuição espiritual deste homem de fé, humano e solidário com o nosso povo.

Neste momento de dor, a administração municipal se solidariza com seus familiares e expressa as mais sinceras condolências pela perda que quem tanto contribuiu com a história do nosso Município.

Massaranduba-PB, 08 de Fevereiro de 2021.

  
**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*

Rua José Benício de Araújo – 121 - Centro – Massaranduba  
CNPJ: 08.739.138/0001-19  
E-mail: pm-massaranduba@bol.com.br